



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.378/2021  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Vista Alegre” na área urbana da cidade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Vista Alegre” na área urbana da cidade, contendo 160.021,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta mil, vinte e um metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de SPE RESIDENCIAL VISTA ALEGRE LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 36.922.929/0001-15, com sede na estrada Estrada R-13, Chácara nº21, Setor Chácara C, nesta cidade de Querência-MT.

**Art. 2º** - O Loteamento “Residencial Vista Alegre” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 12 quadras e subdividida em 320 lotes sendo eles lotes comerciais e lotes residenciais; Área Verde: 16.089,88 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil e oitenta e nove metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados); Área Institucional: 7.628,69 m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e vinte e oito mil metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados); Sistema viário: 52.190,24 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, cento e noventa mil metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados); área de Segurança Pública: 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e área loteada: 83.611,66 (oitenta e três mil, seiscentos e onze metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados, perfazendo uma área total de 160.021,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta mil, vinte e um metros quadrados), conforme matrícula nº 4.431, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de dezesseis hectares e vinte e um centiares (16,0021ha), locado sob o **lote de chácara n.21, setor C**, do loteamento Projeto Querência I, com as seguinte descrição de perímetro: inicia o perímetro da área junto ao **M.1**, de coordenadas UTM E=366.756,356m e 1



N=8.606,762,979m, cravado comum com marco das chácaras C-22, C-7 e C-6; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara C-6, com azimute de 179°59'56" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.2**, cravado comum com marco das chácaras C-6, C-5 e C-20; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara C-20, com azimute de 269°56'54 e distância de 800,11m (oitocentos metros e onze centímetros), chega-se ao **M.3**, cravado comum com marco da chacara C-200 e junto da Estrada R-13; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a **Estrada R-13**, com azimute de 359°59'56" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.4**, cravado junto da Estrada R-13 e comum com o marco da chacara C-22; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara C-22, com azimute de 89°56'54" e distância de 800,11m (oitocentos metros e onze centímetros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro".

**Art. 3º** - O Loteamento "Residencial Vista Alegre" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 20 de setembro de 2021.



**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal